



EDITAL DE COMUNICADO PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, através de sua Diretoria Executiva e devidamente autorizada pelo Seu Presidente, torna público a todos quanto interessarem, que pretende proceder à baixa por simples descarte, dos bens móveis elencados no Anexo I integrante deste instrumento, tendo por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, em razão de terem sido considerados irrecuperáveis, inadequados e arcaicos à finalidade a que se destinavam, além de inproveitáveis à outras finalidades.

Conforme recomendação da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 082/2020, e contida do Laudo de Análise e Avaliação de Bens Móveis, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contestação do ato pretendido que poderá ser feita por qualquer cidadão.

Expirado o prazo em questão o processo seguirá para apreciação e decisão final da autoridade superior.

Assis, 15 de dezembro de 2020.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP SAÚDE

Publicado no quadro de avisos do CIVAP na data supra.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva do CIVAP SAÚDE



RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO CIVAP SAÚDE, PARA DESFAZIMENTO
ANEXO INTEGRANTE DO LAUDO EMITIDO EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 082/2020

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	QUANT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR DE REGISTRO (R\$)	AVALIAÇÃO (R\$)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	43	01	Cadeira giratória Roal preta	43,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
2	128	01	Refrigerador Consul CRC 24C 2021 220V	590,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
3	152	01	Aço, jogo (08 um), cor cinza	290,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
4	177	01	Placa Intel Celerom 246HZ, memória 512MB, HD 80GB, drive 1,44, CD 32X, placa rede 10/100, gabinete ATX.	1.350,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
5	199	01	Micro-ondas branco, modelo ME 28S, 28 litros, marca Eletrolux	395,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
6	261	01	Equipamento de processamento de dados (P) modelo HP laser 1020	570,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
7	295	01	Bebedouro marca Natugel	420,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
8	303	01	Mesa preta com base regulável para teclado	196,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
9	315	01	Modelo MC 663DW, marca Toçhiba	371,50	0,00	Péssimo/irrecuperável
10	335	01	Amplificador NCA AB100R4 100W RMG	195,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
11	340	01	Condicionador de ar HW Atlas, CR 7.000 BTUS, 220V + Evap HW Atlas CF 7000 BTUS	1.150,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
12	524	01	Condicionador de ar FR 7.500 BTUS, 38MLCB07M5/Evaporador HW FR 7.500 BYUS 42MI, CB07M%	889,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
13	536	01	Estabilizador de voltagem	79,90	0,00	Péssimo/irrecuperável
14	541	01	Notebook Intel 847, Ultra Trins43, 4GB, HD 320GB, 13,3", Webcam, WIFI e HDMI, Windows 8	1.290,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
15	559	01	Cadeira plástica fixa Iso, preta	65,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
16	563	01	Cadeira plástica fixa Iso, preta	65,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
17	570	01	Cadeira digitador, giratória, F-827, Fratto	244,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
18	585	01	Estabilizador RCG preto, 4 tomadas, 300VA, bivolt	75,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
19	586	01	Estabilizador RCG preto, 4 tomadas, 300VA, bivolt	75,00	0,00	Péssimo/irrecuperável
20	658	01	Poltrona pérola, cor Corino Preto	520,00	0,00	Péssimo/irrecuperável



21	708	01	Cadeira: assento e encosto, executiva, base aço secretária, com braço digitador, cor preta	141,25	0,00	Péssimo/irrecuperável
----	-----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------	--------	------	-----------------------

NOTAS:

1 - Foram analisados um a um os bens contidos de relação anexada à Portaria indicada, tendo em vista a necessidade de apurar as reais condições de conservação e de funcionamento.

2 - Os bens, em sua maioria, vieram acompanhados de fotos que facilitou a sua identificação.

3 - O resultado de suas análises indica precariedade de todos os itens arrolados. Dependendo do produto, se encontram rasgados, desmontados, queimados e não apresentam nenhum grau de funcionalidade. Não servem à finalidade à qual foram adquiridos e não oferecem condições de recuperação; mesmo que fosse possível, recuperado não ofereceria condições de uso visto já serem ultrapassados, quer pelo avanço tecnológico ou por própria falta de utilidade ou de serventia.

4 - Todos os bens estão em situação deplorável de conservação.

5 - Equipamentos eletroeletrônicos não funcionam, o que sugere possível queima.

6 - Os modelos não oferecem condições de recuperação visto que são ultrapassados, o que torna a suposta recuperação inviável técnica e financeiramente.

7 - Não servem à utilização por outro órgão ou entidade, restando apenas o descarte simples em ponto de descarga Eco.Ponto ou através de barracão que o CIVAP mantém objetivando recebimento de eletroeletrônicos dos municípios consorciados.

8 - Como não prestam ao uso pela forma que se encontram e por não ser passíveis de recuperação, não foi possível atribuir valores.

CONCLUSÃO:

Em face do resultado demonstrado a Comissão considera que os bens, em sua totalidade, devam ser descartados, sugerindo simples descarte caso, com conseqüente baixa patrimonial, visto terem sido considerados inservíveis, inadequados e arcaicos à finalidade a que se destinavam, além de inaproveitáveis à outras finalidades.

Assis, 14 de dezembro de 2020.

A Comissão:

JANETE MIGOTTO GOMES - RG nº 33.025.885-0



ASSINATURAS REFERENTES AO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 082/2020

DANIELA ALVAREZ BATISTA - RG nº 27.739.701-7

BARBARA HARDER LEME - RG nº 44.896.717-0

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO - RG nº 24.929.041-8